



CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2011 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE CARÁTER NACIONAL, DAS ENTIDADES DO MOVIMENTO NEGRO E QUILOMBOLAS, POR MEIO DE ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIOS, A SEREM FIRMADOS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, instituída com base no disposto no art. 1º da Lei n.º 10.678 de 23.05.2003, com sede e foro em Brasília-DF, torna pública a CHAMADA que realizará a seleção de propostas apresentadas por entidades privadas sem fins lucrativos, cujos projetos tenham o objetivo de promover atividades para discussões e debates sobre as políticas de promoção da igualdade racial, em conformidade com os critérios dispostos no Decreto n.º 6.170, de 25.07.2007, na Portaria Interministerial n.º 127, de 29.05.2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, para os atos de celebração de convênio.

1. DA AUTORIZAÇÃO:

1.1 A realização da presente chamada pública está embasada no Programa de Ações Afirmativas para Igualdade Racial e no Programa Brasil Quilombola do PPA 2008-2011;

2. DO OBJETO

2.1 Apoiar a realização de “eventos de caráter nacional, destinados ao debate e a elaboração de estratégias e iniciativas, visando a promoção, a defesa de direitos e a efetivação de igualdade de oportunidades à população negra”, apresentados por instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação comprovada e finalidade social voltada ao enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial, com início das etapas previsto para novembro ou dezembro de 2011.

2.2 Para os fins desta Chamada Pública, considera-se “Evento de caráter nacional”, aqueles que congregarem, obrigatoriamente, representações político-sociais de todas as regiões do país; e que buscarem debater, elaborar estratégias e instituir medidas visando a efetividade de direitos e de garantias à população negra, em face de legislação de caráter nacional, ações e/ou políticas governamentais federais existentes.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 – A abrangência desta chamada pública é NACIONAL, sendo que :

a) Serão apoiados projetos com o repasse de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por entidade proponente.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 – A Excelentíssima Ministra da SEPPIR, por meio de Portaria, designará Comissão de Avaliação para proceder a análise e a seleção das propostas no SICONV, observando a adequação e o enquadramento aos princípios e condições definidos nesta Chamada Pública, bem como nas legislações correlatas.

4.2 – As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, por meio dos critérios elencados no item 5.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – Serão selecionados um quantitativo de até 05 (cinco) projetos, conforme disposto no item 3.1

5.2 - As instituições deverão estar previamente credenciadas e cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

5.3 – A análise e a consequente seleção das propostas das entidades ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, que observará os seguintes critérios:

Item	Crériterios	Pontuação	Limite de Pontuação	Forma de Comprovação
C1	Estrutura administrativa da proponente	1 ponto por ano de funcionamento regular (mediante comprovação) que exceda os 3 anos de funcionamento regular obrigatório, definidos no inciso VI, do art. 3º do Decreto Presidencial nº 6170/2007, alterado pelo Decreto Presidencial nº 7.568/2011.	6 pontos	Consulta ao site da Receita Federal para verificação do CNPJ
C2	Realização de iniciativas voltadas ao	1 ponto por iniciativa	Até um total	Apresentação de material de

	enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial	implementada	de 20	divulgação, prestações de contas de convênios anteriores aprovadas, declaração de parceiros e relatórios apresentados.
C3	Instituição de âmbito nacional e atuação comprovada, de acordo com sua finalidade institucional.	5 pontos	5 pontos	Observância aos objetivos previstos em seu Estatuto e apresentação de material de divulgação, prestações de contas de convênios anteriores aprovadas, declaração de parceiros e relatórios apresentados
C4	Vinculação da proposta ao objeto constante do item 2	10 pontos	10 pontos	Cópia de projetos realizados
C5	Orçamento e cronograma compatíveis com a atividade que será desenvolvida	10 pontos	10 pontos	Apresentação de, no mínimo, 3 orçamentos para cada despesa

5.4 – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a seqüência abaixo listada:

- a) Ter pontuação atribuída pelo critério 4C3
- b) Ter pontuação atribuída pelo critério 3C4
- c) Maior Pontuação no Critério C2;
- d) Maior Pontuação no Critério C1;

5.5 – As propostas que não se adequarem à definição de “Evento de caráter nacional”, tipificada no item “2.3” desta Chamada Pública, serão eliminadas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 – As entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar contrapartida de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Portaria nº 77 - SEPP/PR, de 08 de julho de 2011, publicada no DOU, Seção 1, de 11/07/11.

6.2 – A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registrada no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

6.3 – A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos exclusivamente financeiros.

7. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES

7.1 - O interessado, credenciado e cadastrado, deverá manifestar seu interesse mediante a apresentação de proposta no SICONV - Sistema de Gestão de Convênio (www.convenios.gov.br), conforme disposto pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

7.2 - As propostas deverão ser cadastradas junto ao Órgão 20126 - Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial, no Programa nº **2012620110059** Chamada Pública 04, ou no Programa **2012620110060** Chamada Pública 04, no portal de Convênios (www.convenios.gov.br).

Os recursos, no montante de R\$ 600.000,00, serão oriundos da funcional programática 14.422.1432.8362.0001 – Apoio a Iniciativas para Promoção da Igualdade Racial e no montante de R\$ 200.000,00 da funcional programática 14.422.1336.6440.0001 – Fomento ao desenvolvimento local para comunidades de quilombos.

7.3 – As instituições proponentes quando da inserção da proposta deverão observar o valor máximo a ser apoiado conforme as especificações contidas no item 3.1.

7.4 – Instituições privadas sem fins lucrativos inadimplentes, que possuam pendência junto aos órgãos do Governo Federal, no cumprimento das exigências de prestação de contas relacionadas a projetos anteriores e que não constarem regularmente registradas e adimplentes com projetos inclusos no SICONV, não poderão participar do processo seletivo.

7.5 – É exigido das instituições privadas sem fins lucrativos, comprovação de seu funcionamento regular por mais de três anos, em realização de eventos de caráter nacional, destinados ao debate e a elaboração de estratégias e iniciativas, visando a promoção, a defesa de direitos e a efetivação de igualdade de oportunidades à população negra, por força do Decreto nº 7.568/2011.

7.6 – O montante de recursos investidos para a consecução do objeto previsto nesta Chamada Pública será de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais).

7.7 – Nas propostas a serem apresentadas no âmbito desta Chamada Pública, poderão ser previstas apenas despesas qualificadas como de CUSTEIO, sendo vedadas despesas com cachês, coordenação, produção de evento e outras proibidas pela legislação vigente.

7.8 – Não serão consideradas as propostas:

- a) Apresentadas fora do prazo estipulado nesta chamada pública;
- b) Que não atendam as exigências desta chamada pública;
- c) Que forem apresentadas fora do SICONV.
- d) Que impliquem em quaisquer situações vedadas pela legislação.
- e) Que não atentem para as vedações contidas no Art. 2º do Decreto 6170, com ênfase nos incisos II, IV e V bem como as dos incisos IV,V, VI e VII do art. 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127/08.
- f) Apresentadas por instituições cujas atribuições constantes do seu Estatuto sejam incompatíveis com o objeto a ser realizado.

8. DOS PRAZOS

Data de publicação da Chamada Pública no Diário Oficial da União	24/10/2011
Data limite para inserção de propostas no SICONV	07/11/2011
Data limite para finalização do processo por parte da Comissão Avaliadora	10/11/2011
Data para publicação do resultado da seleção de propostas no Diário Oficial da União	11/11/2011
Prazo limite para recursos e impugnações	15/11/2011
Divulgação provável do resultado final do certame	18/11/2011

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A SEPPIR se reserva o direito de fazer visitas “in loco” às entidades candidatas, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes nesta Chamada Pública.

9.2 – As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com legislação que rege convênios e congêneres, em especial o Decreto n.º 6.170, de 25.7.2007 e a Portaria

Interministerial n.º 127, de 29.05.2008, e dar-se-ão por meio de recebimento de transferências voluntárias, visando à concretização dos objetivos pertinentes.

9.3 – A inserção de propostas por meio do sistema SICONV, não assegura a celebração do convênio, ficando ainda a critério da SEPPIR decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

9.4 – A qualquer tempo, a presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SEPPIR/PR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

9.5 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, citada no item 4, desta Chamada.

9.6 - As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas e classificadas de forma decrescente, sendo selecionadas para fins de convênio as propostas que obtiverem maior pontuação, até o limite do recurso orçamentário disponível.

9.7 – Em caso de recursos e impugnações, as justificativas deverão ser remetidas ao endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar/Brasília-DF. CEP: 71.054-906, via sedex, considerando-se tempestivo o envio com base na data do recebimento nesta SEPPIR.

Brasília, 19 de outubro de 2011.

MÁRIO LISBOA THEODORO
Ministro de Estado Chefe Interino da SEPPIR